



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

9 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES (RDC)

9.1 Regime Diferenciado de Contratações (RDC) – Quadro

9.2 Fases do Regime Diferenciado de Contratações (RDC)

9.2.1. Fase interna

ATOS E DOCUMENTOS PARA INSTRUIR O PROCESSO.	OBSERVAÇÕES	SIM/NÃO/ PREJUDICADO	FLS.
a) Instauração de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado	art. 38, da Lei Federal n. 8.666/93		
b) Justificativa da contratação e da adoção do RDC	art. 5º , I do Decreto Estadual 1.974/2018		
c) Definição do objeto, do orçamento e do preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme o julgamento adotado; dos requisitos de conformidade das propostas; dos requisitos de habilitação; das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e do procedimento de licitação	art. 5º , II do Decreto Estadual 1.974/2018		
d) Apresentação de justificativa técnica, com aprovação da autoridade competente, no caso de inversão de fases prevista no art. 16 do Decreto Estadual 1.974/2018	art. 5º , III do Decreto Estadual 1.974/2018		
e) Apresentação de justificativa para a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço: indicação de marca e modelo; a exigência de amostra; exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante	art. 5º , IV do Decreto Estadual 1.974/2018		
f) Indicação da fonte de recursos suficientes para a contratação	art. 5º , V do Decreto Estadual 1.974/2018		
g) Declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse 1 (um) exercício financeiro	art. 5º , VI do Decreto Estadual 1.974/2018		
h) Elaboração de termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos	art. 5º , VII do Decreto Estadual 1.974/2018		
i) Elaboração de projeto básico ou executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia	art. 5º , VIII do Decreto Estadual 1.974/2018		
j) Apresentação de justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala	art. 5º , IX do Decreto Estadual 1.974/2018		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

k) Elaboração de instrumento convocatório	art. 5º , X do Decreto Estadual 1.974/2018		
l) Elaboração de minuta do contrato, quando houver	art. 5º , XI do Decreto Estadual 1.974/2018		
m) Designação da comissão de licitação	art. 5º , XII do Decreto Estadual 1.974/2018		